

Resolução nº : 9477/2005
Protocolo nº : 329119/04
Origem : MUNICÍPIO DE PEABIRU
Interessado : JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 54/57) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, com a conseqüente modificação da Resolução nº 4047/04-TC, para desaprovação das contas do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício 2001, apenas no valor de R\$ 2.313,00 (dois mil, trezentos e treze reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente